



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PODER LEGISLATIVO**

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NOBREGA E SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
2º VICE-PRESIDENTE

IGOR GAMBARRA MARINHO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Decreto Legislativo Nº 0001/2024 de 31 de janeiro de 2024.

**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA
TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**

REQUERIMENTO Nº 002/2026.

Recebido em
30/08/26 às 17h 09 min

Senhor Presidente,

Félix Miguel de Oliveira Júnior
CPF: 037.540.254-30
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa. o retorno da Licença para Trato de Interesses Particulares.

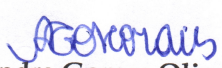
Justificativa

Tal pedido se faz em razão de ter cessado o interesse particular que culminou no requerimento da licença, uma vez que, felizmente, a questão pendente que ensejou no citado requerimento, demandou tempo muito menor que o previsto para ser solucionada, não subsistindo mais a causa para a manutenção do afastamento concedido.

Ademais, dada natureza da licença deferida, esta não ultrapassa 120 (cento e vinte) dias, não existindo, portanto, direito de eventual suplente a ser preterido com o retorno da vereadora requerente.

Por fim, o retorno da Vereadora eleita, diplomada e empossada apenas ao término de uma licença particular, quando a própria requerente coloca-se à disposição do interesse público e da vontade popular, é ato que excederia as proibições estabelecidas pelo art. 54 da Constituição Federal.

Santa Luzia - PB, 10 de agosto de 2026.


Alessandra Gomes Oliveira de Moraes
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Requerente: Vereadora Alessandra

Assunto: Requerimento de cancelamento/revogação de licença

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formulado pela Vereadora Alessandra, por meio do qual solicita o cancelamento da licença anteriormente requerida e deferida, com o consequente retorno ao exercício do mandato parlamentar.

Conforme consta dos registros desta Casa Legislativa, a licença foi requerida pela Vereadora em 30 de julho de 2026, tendo sido regularmente deferida pela Presidência e publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026.

Ocorre que, posteriormente, a parlamentar manifestou expressamente seu interesse em retornar ao exercício do mandato, mediante o cancelamento da licença anteriormente concedida.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Considerando que o mandato parlamentar possui natureza eminentemente representativa e decorre diretamente da soberania popular, princípio fundamental consagrado no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, segundo o qual “todo o poder emana do povo”;

Considerando, ainda, que a licença foi concedida a requerimento da própria Vereadora e que a manifestação posterior de vontade pelo retorno ao exercício do mandato representa exercício legítimo de sua autonomia parlamentar;

Considerando que a licença não ocasionou a vacância definitiva do cargo e que o eventual suplente convocado em razão da licença não possui direito adquirido à permanência no exercício do mandato quando cessada a situação que ensejou sua convocação, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB e do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando, por fim, que deve ser prestigiada a vontade da titular do mandato e, sobretudo, a soberania popular que lhe conferiu a representação parlamentar;

DEFIRO o requerimento apresentado pela Vereadora ALESSANDRA, para CANCELAR/REVOGAR, a partir desta data, a licença anteriormente concedida, autorizando seu imediato retorno ao exercício do mandato de Vereadora, observadas as formalidades regimentais e administrativas pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Determino à Secretaria Legislativa que proceda às anotações necessárias nos registros desta Casa, bem como dê ciência à Vereadora requerente e adote as providências administrativas decorrentes desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Luzia-PB, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Data: 11/08/2026 17:23:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB